

# SUMÁRIO

---

## CAPÍTULO I A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO E O CONTROLE JUDICIAL DO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO

- 1.1. Considerações iniciais
- 1.2. Ato administrativo vinculado e discricionário
- 1.3. A resistência doutrinária e jurisprudencial ao efetivo controle judicial do ato discricionário
- 1.4. A divisão dos poderes e sua harmonização à unidade da Constituição de 1988 que autoriza o controle judicial do mérito do ato administrativo discricionário
- 1.5. A nova fase constitucional e a possibilidade de efetivo controle judicial do mérito do ato administrativo discricionário
- 1.6. A doutrina e a jurisprudência em defesa do controle judicial do mérito do ato administrativo discricionário
- 1.7. O controle judicial do inquérito civil público enquanto ato administrativo discricionário

## CAPÍTULO II O NASCIMENTO DO PODER, O MINISTÉRIO PÚBLICO E SUAS CARACTERÍSTICAS E LIMITES

- 2.1. Considerações iniciais
- 2.2. O conceito de poder *lato sensu* e o direito
- 2.3. O Ministério Público no direito comparado
  - 2.3.1. O Ministério Público em Portugal
  - 2.3.2. O Ministério Público na Espanha
  - 2.3.3. O Ministério Público na França
  - 2.3.4. O Ministério Público na Itália
  - 2.3.5. O Ministério Público na Argentina
- 2.4. Evolução histórica do Ministério Público brasileiro
- 2.5. Características atuais do Ministério Público Brasileiro e seu controle
- 2.6. Deveres e obrigações na atuação do Ministério Público
- 2.7. A ética profissional na atuação dos membros do Ministério Público
- 2.8. Reflexões sobre os limites dos poderes investigatórios do Ministério Público

## CAPÍTULO III O INQUÉRITO CIVIL COMO FUNÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 3.1. Considerações iniciais
- 3.2. Definição jurídica do inquérito civil público
- 3.3. Objeto e finalidade do inquérito civil público
- 3.4. Dever de instauração do inquérito civil e justo motivo jurídico
- 3.5. Da dispensabilidade do inquérito civil

- 3.6. Da instrução do inquérito civil
- 3.7. Valor probatório relativo do inquérito civil
  - 3.7.1. Da inadmissibilidade da prova pericial produzida pelo Ministério Público em sede de inquérito civil
- 3.8. Algumas considerações sobre a regulamentação do inquérito civil público pela Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público
- 3.9. Últimas considerações sobre a Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público
- 3.10. O Projeto de Lei n.º 6.745/2006: uma pretensão de controle judicial dos inquéritos civis
- 3.11. À guisa de conclusão
- 3.12. Da necessidade de texto legislativo para regulamentar o inquérito civil
- 3.13. Da proposta de lei sobre o inquérito civil público

CAPÍTULO IV  
LIMITES CONSTITUCIONAIS  
AO PODER PERSECUTÓRIO DO ESTADO  
E AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS  
DOS INVESTIGADOS EM INQUÉRITO CIVIL

- 4.1. Considerações iniciais
- 4.2. Do direito fundamental da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas
  - 4.2.1. Violação do princípio da intimidade, da honra, da vida privada e da imagem das pessoas quando os fatos investigados são genéricos, sem um objeto previamente definido: “Eu não tenho nada a esconder”. “Quem não deve não teme” ou “Quem é inocente demonstrará essa condição no curso da investigação”. Intimidade *versus* Direito de investigação por parte do Ministério Público
- 4.3. O uso da jurisdição pelo Poder Público deve ser responsável
  - 4.3.1. Da necessidade de justa causa capaz de dar suporte ao poder persecutório do Estado
  - 4.3.2. Da justa causa na instauração do inquérito civil público e controle judicial
  - 4.3.3. Inquérito civil público não pode ser produzido de forma indevida ou com abuso de poder
  - 4.3.4. Inquérito civil deve ter fato definido, sendo ilícita a sua instauração contra agente público sem uma causa ilícita identificada no exercício da função capaz de demonstrar um possível enriquecimento ilícito, bem como a quebra do sigilo de seus dados imotivadamente
  - 4.3.5. Inquérito civil deve ser manejado dentro do prazo legal, sem que ocorra causa extintiva de punibilidade verificada pelo transcurso do tempo
  - 4.3.6. Da razoável duração do inquérito civil público e a indefinição do § 1.º do art. 9.º da Portaria n.º 23/2007 do CNMP

CAPÍTULO V  
DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
E SUAS CARACTERÍSTICAS E LIMITES

- 5.1. Considerações iniciais
- 5.2. Lei n.º 8.429/1992 possui preocupante caráter aberto
- 5.3. Requisitos legais à caracterização da improbidade administrativa
- 5.4. Do bem jurídico tutelado pela Lei n.º 8.429/1992 – Administração pública (má gestão pública eivada de desonestidade) – Limite objetivo da ação de improbidade administrativa
- 5.5. Requisitos legais para o ajuizamento da ação de improbidade administrativa

- 5.5.1. Documentos que comprovem haver indícios se prática do ato ímprobo como condição de admissibilidade da petição inicial
- 5.5.2. Manifestação inicial
- 5.5.3. Rejeição da petição inicial
- 5.5.4. Inexistência do ato de improbidade, improcedência da ação ou inadequação da via eleita
- 5.5.5. Despacho que recebe a petição inicial deve ser fundamentado

CAPÍTULO VI  
DOS SUJEITOS PASSIVOS, TIPOS (CONDUTAS)  
DESCRITOS NA LEI N.º 8.429/1992

- 6.1. Considerações iniciais
- 6.2. Dos sujeitos passivos
  - 6.2.1. Agente público
  - 6.2.2. Do conflito da Lei n.º 8.429/1992 com o regime constitucional dos agentes políticos
  - 6.2.3. Particular/Terceiro – limites para a inclusão no polo passivo da demanda judicial
    - 6.2.3.1. Da teoria da equivalência dos antecedentes causais para o particular na Lei de Improbidade Administrativa
    - 6.2.3.2. Da responsabilização das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública
- 6.3. Dos tipos previstos na Lei de Improbidade Administrativa e seus limites
  - 6.3.1. Enriquecimento ilícito
    - 6.3.1.1. Ilegalidade de presunção do enriquecimento ilícito
  - 6.3.2. Prejuízo ao erário
- 6.4. Violação aos bons princípios da administração pública
  - 6.4.1. Ilegalidade administrativa não se confunde com improbidade
  - 6.4.2. Conclusão

CAPÍTULO VII  
EFEITOS LEGAIS DA DECISÃO CONDENATÓRIA  
NA LEI N.º 8.429/1992

- 7.1. Considerações iniciais
- 7.2. Natureza jurídica das sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992
- 7.3. Sanções impostas pela Lei n.º 8.429/1992
  - 7.3.1. Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio
  - 7.3.2. Ressarcimento
  - 7.3.3. Perda da função pública e suspensão dos direitos políticos
  - 7.3.4. Impossibilidade de condenação em renda de aposentadoria – vedação de aplicação analógica de outras sanções não previstas na Lei n.º 8.429/1992
  - 7.3.5. Da sanção que impõe a penalidade de multa civil
  - 7.3.6. Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios
  - 7.3.7. Dosimetria (quantidade da pena) na sua aplicação e razoabilidade
- 7.4. Condenação em dano moral

7.5. Condenação em segundo grau de jurisdição na Lei n.º 8.429/1992, em que se reconhece a conduta dolosa, não afasta a presunção de inocência – Necessidade do trânsito em julgado

#### BIBLIOGRAFIA